



## CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

*Criado pela Lei Municipal nº 2.457 de 23/03/2000 e alterado*

*Pela Lei Municipal nº 2.524 de 07/11/2000*

Rua Osvaldo Cruz, 299- Centro – Vinhedo- Fone: 3826-8767 8766

### Resolução nº 02/2013

***“Dispõe sobre alteração da Resolução nº 02/2011, que trata sobre o cadastramento de instituições governamentais ou não governamentais que prestam assistência às pessoas idosas no Conselho Municipal do Idoso”***

A vice-presidente do Conselho Municipal dos Idosos de Vinhedo no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal 2.457 de 23/03/2000 e artigo 11º, item V, do Regimento Interno aprovado em 13 de dezembro de 2001 e pelo Decreto nº 07 de 18 de janeiro de 2013, torna público que o plenário deste conselho, em sessão ordinária realizada em 29/10/2013.

#### **Resolveu:**

**ARTIGO 1º** - Alterar o *Artigo 1º da Resolução nº 2 de 2011*, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º.** Ficam sujeitas ao cadastramento neste Conselho todas as instituições governamentais ou não governamentais, com ou sem fins-lucrativos, que atuem sob a modalidade asilar (de longa permanência) e não asilar, tais como, centro de convivência, centro de cuidados diurnos, casa – lar e oficina abrigada de trabalho bem como todas as entidades não governamentais que recebam, a qualquer título, verbas públicas destinadas à assistência à pessoa idosa, e entidades e/ou grupos que exerçam trabalho direta ou indiretamente com idosos. Outras associações que prestam serviços diretos e indiretos para o público idoso poderão realizar de forma facultativa

Vinhedo, 30 de outubro de 2013.

Érica Pin Pereira

Vice - Presidente do Conselho Municipal do Idoso